DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N° 81 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre alterações no Anexo XI, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012, que trata da Classe de Apoio Educacional do Monitor Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências."

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia,

Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Complementar altera o Anexo XI, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, Classe Apoio Educacional de Monitor Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil, visando atingir objetivos e metas de eficiência para garantia de eficácia e efetividade das ações governamentais, na área de apoio educacional, para a consecução dos objetivos estabelecidos nas Metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - O cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil integra a Classe de Apoio Educacional, com desenvolvimento das atividades educacionais lúdicas do estabelecimento de ensino, não inserido na classe de docência, como preceitua o inciso VI, do artigo 12, campo de atuação, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

Art. 3º. Por trata-se de Classe de Apoio Educacional na área do ensino municipal, o Anexo XI da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, a que se refere o item VII, do artigo 64 – Monitor Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil passa a vigorar com a seguinte redação, em função de pertencer ao Apoio ao Ensino Infantil, da Rede Municipal de Ensino, conforme percentual de reajuste anual, nos termos da Lei Federal 11.738/2008:

ANEXO XI

A que se refere o item VII, do artigo 64, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

MONITOR EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE DE APOIO EDUCACIONAL –

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
I	7,10	7,45	7,82	8,21	8,63	9,06	9,51	9,99
II	7,45	7,82	8,21	8,63	9,06	9,51	9,99	10,48
III	7,82	8,21	8,63	9,06	9,51	9,99	10,48	11,01
IV	8,21	8,63	9,06	9,51	9,99	10,48	11,01	11,56
V	9,45	9,92	10,41	10,93	11,48	12,06	12,66	13,29
VI	11,81	12,40	13,02	13,67	14,35	15,07	15,82	16,61

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias destinadas a Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 27 de junho de 2018.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

LEI Nº 2616, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, destinados a execução de investimentos, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, na forma que especifica".

FÁBIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a investimentos no Município, com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 15.451.0022.1013.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Finalidade especifica: Obras de Recapeamento Asfáltico

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$ 600.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vinculados

Instrumento vinculado: Convênio nº 1214/2018 firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, e será atendido com os recursos provenientes do ajuste firmado, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 27 de junho de 2018.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2617, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, destinados a execução de investimentos, com recursos do Governo Federal, por intermédio do FNDE, na forma que especifica".

FÁBIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R$358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), destinados a investimentos no Município, com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade especifica: Aquisição de Ônibus Escolar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Convênio FNDE

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 358.600,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais– Vinculados

Instrumento vinculado: Termo de Compromisso Sobnº 201802321-4 firmado com Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação – FNDE.

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, e será atendido com os recursos provenientes do ajuste firmado, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 27 de junho de 2018.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2618, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

§ 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2005.0000 – Despesas Sob Regime de Adiantamento - Gabinete

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas com Adiantamento

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 - Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Acolhimento e Abrigamento

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

Lei nº 2618/2018

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2019.0000 – Atendimento Integral a Família

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Atendimento Integral a Família

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$12.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 12.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$100.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$100.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 200.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 3.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa:12.362.0011.2047.0000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Lei nº 2618/2018

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Ensino Médio

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa:12.364.0011.2048.0000 – – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0022.1013.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Finalidade Especifica: Obras de Recapeamento Asfáltico

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 35.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.

167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 27 de junho de 2018.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Outros Atos

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP
Processo de Parceria nº 06/2018

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Riolândia e a Organização da Sociedade Civil – Associação Alma Autista.

O Município de Riolândia, representado pela Prefeita Fabiana Barcelos Ferreira, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ALMA AUTISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.357/0001-23, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento especializado a pessoas portadoras de TEA(Transtorno do Espectro Autista), dando possibilidades de independência para usuário e familiares, incluindo na sociedade, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 06/2018; MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Colaboração; PERÍODO: Maio a Dezembro/2018; VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como Fonte de Recurso: FR.01-Tesouro Municipal; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.05 Fundo Municipal de Assistência Social– 08.244.0020.2021.000 – Atendimento de Proteção Social Especial; 3.3.50.43.00 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Subvenções Sociais; Prefeitura Municipal de Riolândia, 25 de Maio de 2018; Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018
Processo de Parceria nº 06/2018
Extrato de Termo de Colaboração nº 04/2018.
Lei Autorizadora nº 2.611, de 22/05/2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Partícipes: Município de Riolândia – CNPJ. nº 45.162.864/0001-48 e a Organização da Sociedade Civil – Associação Alma Autista– CNPJ. nº 16.783.357/0001-23.

Representantes legais: Prefeitura Municipal de Riolândia: Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal e Associação Alma Autista: Alexandre Tambani– Presidente.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, envolvendo o atendimento especializado a pessoas portadoras de TEA (transtorno do Espectro Autista), dando possibilidades de independência para usuário e familiares, incluindo na sociedade.

Critério de Escolha: Chamamento Público Inexigível conforme art. 31 e 32, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas no Município apenas pela própria Entidade.

Período: Maio a Dezembro/2018.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como Fontes de Recursos, o Tesouro Municipal-FR.01.

Recursos Orçamentários: 02.05 Fundo Municipal de Assistência Social– 08.244.0020.2021.000 – Atendimento de Proteção Social Especial; 3.3.50.43.00 -Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Subvenções Sociais.

Data de Assinatura: 25 de Maio de 2018.

Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVENIO Nº 01/2018

Partícipes: MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP e HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIOLÂNDIA - CNPJ Nº 49.017.353/0001-93.

Objeto: Manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde em favor da população, a serem executados através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, bem como a disponibilização de profissionais médicos em ambulatórios da Rede Municipal de Saúde(UBS), definidos no Programa de Trabalho.

Vigência: Janeiro a Dezembro DE 2018.

Valor: R$ 2.640.000,00

Recursos financeiros envolvidos: Fonte: 01 – Tesouro, a serem transferidos pelo Município à Entidade.

Recursos orçamentários: Fundo Municipal de Saúde – 02.06.10.301.0014.2024 Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas /3.3.50.39.00-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal.

Data de Assinatura: 21 de Fevereiro de 2018.

Município de Riolândia, 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

(Publicado novamente por ter saído com incorreção, em 28/03/2018)